



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.115/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

"REVOGA, ALTERA REDAÇÃO E REPRISTINA DISPOSITIVOS DO ART.6º E DO ANEXO XIX DA LEI MUNICIPAL N.º 3.067/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ – MINAS GERAIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art.1º. Dá nova redação ao art. 6º da Lei Orçamentaria Anual de 2023, a lei 3.067, de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Durante a execução orçamentária fica o Executivo e Legislativo Municipal autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2023, podendo, para tanto, utilizar-se da anulação parcial e ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da lei 4.320/64;

II - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, podendo, para tanto, utilizar-se do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação apurado;

III - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, podendo, para tanto, utilizar-se do superávit financeiro verificado no exercício anterior do superávit financeiro apurado;

IV- Utilizar recursos resultantes de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las; e



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

V- Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art.2º. O ANEXO XIX – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA da Lei Municipal n.º 3.067/2022, de 14 de dezembro de 2022, que “Estima e Fixa a Despesa do Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais, para o Exercício Financeiro de 2023.” passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO XIX

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

EMENDA A PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 3.070/2022

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 84 de 31 de AGOSTO DE 2022, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 141 E SEGUINTE DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG E DOS ARTIGOS 166 E SEGUINTE DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. Fica criada a emenda parlamentar impositiva do Vereador Jose Ailton de Souza ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA (Projeto de Lei nº 84/2022), financiada exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos do artigo 141 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e dos artigos 166 e seguintes da Constituição da República.

Art. 2º. A presente emenda destina à área da Saúde o valor de R\$ 42.631,02 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e dois centavos), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Revogado;

II – Revogado;

III – Revogado;

IV – Revogado;

V – Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2040, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 7.247,27 (sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e sete



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

VI – Santa Casa de Mis. Dr. Zacarias - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2041, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 27.283,84 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

VII – Apae - Associação Dos Pais E Amigos Exc. D. Indaiá - Subvenção e Contribuição p/ entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2042, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 3.836,79 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

VIII – ONG Orcino Guimarães - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2043, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 2.557,87 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

IX – Comunidade Terapêutica Francisco de Assis - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2044, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 1.705,25 (mil, setecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474.

Art. 3º. A presente emenda destina à área da Assistência Social o valor de R\$ 17.052,41 (dezessete mil e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Fundação Assist. Ed. de Dores do Indaiá - FAEDI - Subvenção e contribuição p/ entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2343, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

II – ASSOC. ESTACAO CULT. SOCIAL E INCLUSAO DIGITAL - Subvenção e contribuição p/ entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2344, código



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 852,62 (oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

III – Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2345, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 2.984,18 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

IV – **Apae** - Associação Dos Pais E Amigos Exc. D. Indaia - Subvenção e Contribuição p/ entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2346, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 3.410,48 (três mil quatrocentos e dez reais e quarenta e oito centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

V – **Sociedade São Vicente de Paulo** - Subvenção e Contribuição p/entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2347, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 7.247,27 (sete mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474.

Art. 4º. A presente emenda destina à área da Educação o valor de R\$ 5.542,03 (cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e três centavos), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Assoc. Estudantes Univer. E Estud. Técnicos de D. Indaiá - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.09.01.12.367.0005.2348, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 5.542,03 (cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e três centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

Art. 5º. A presente emenda destina à área da Cultura o valor de R\$ 17.905,03 (dezessete mil, novecentos e cinco reais e três centavos), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Associação dos Congadeiros do Bairro São José -



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2017, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

II – Comissão dos Congadeiros do Bairro São Sebastião - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2018, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

III – Associação dos Congadeiros da Comunidade São Geraldo - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2019, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

IV – Associação da Congada de N. S. do Rosário de D. do Indaia - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2020, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

V – Comissão dos Congadeiros da Comunidade Antônio Martins - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2021, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

VI – ASSOC. CULT. CONGADEIROS E FOLIOES CATUPE MISSIONEIRO - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2022, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

VII – SINDICATO RURAL DE DORES DO INDAIA - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2023, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,87 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474.

Art. 6º. A presente emenda destina à área do Esporte o



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

valor de R\$ 2.131,55 (Dois mil cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Remanejar recurso, no valor descrito no Caput do art. 6º, para a Secretaria de Esportes com a finalidade de aquisição de materiais esportivos, dotação 02.04.01.27.812.0004.2010, código 3.3.90.30;

Art. 8º. Fica criada a emenda parlamentar impositiva do Vereador Adilson Pereira Lino ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA (Projeto de Lei nº 84/2022), financiada exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos do artigo 141 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e dos artigos 166 e seguintes da Constituição da República.

Art. 9º. A presente emenda destina à área da Saúde o valor de R\$ 47.157,42 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Revogado;

II – Revogado;

III – Revogado;

IV – Revogado;

V – Dispensário dos Pobres de Dores do Indaia - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2040, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 7.247,27 (sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

VI – Santa Casa de Mis. Dr. Zacarias - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2041, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 29.810,24 (vinte e nove mil, oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

VII – Apae - Associação Dos Pais E Amigos Exc. D. Indaia - Subvenção e Contribuição p/ entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2042, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 3.836,79 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais e



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

setenta e nove centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

VIII – ONG Orcino Guimarães - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2043, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 4.557,87 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

IX – Comunidade Terapêutica Francisco de Assis - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2044, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 1.705,25 (mil, setecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474.

Art. 10º. A presente emenda destina à área da Assistência Social o valor de R\$ 16.789,31 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Fundação Assist. Ed. de Dores do Indaiá - FAEDI - Subvenção e contribuição p/ entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2343, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 4.557,86 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

II – ASSOC. ESTACAO CULT. SOCIAL E INCLUSAO DIGITAL - Subvenção e contribuição p/ entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2344, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 2.852,62 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

III – Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2345, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 2.984,18 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

IV – Apae - Associação Dos Pais E Amigos Exc. D. Indaiá - Subvenção e Contribuição p/ entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2346, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 1.278,93 (mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e três



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

V – Sociedade São Vicente de Paulo - Subvenção e Contribuição p/entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2347, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 5.115,72 (cinco mil, cento e quinze reais e setenta e dois centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474.

Art. 11. - A presente emenda destina à área da Educação o valor de R\$ 3.410,28 (três mil, quatrocentos e dez reais e vinte e oito centavos), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Assoc. Estudantes Univer. E Estud. Técnicos de D. Indaia - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.09.01.12.367.0005.2348, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 3.410,28 (três mil, quatrocentos e dez reais e vinte e oito centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474.

Art. 12. A presente emenda destina à área da Cultura o valor de 17.905,03 (dezessete mil, novecentos e cinco reais e três centavos), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Associação dos Congadeiros do Bairro São José - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2017, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); Dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

II – Comissão dos Congadeiros do Bairro São Sebastião - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2018, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

III – Associação dos Congadeiros da Comunidade São Geraldo - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2019, código



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

IV – Associação da Congada de N. S. do Rosário de D. do Indaia - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2020, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

V – Comissão dos Congadeiros da Comunidade Antônio Martins - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2021, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

VI – ASSOC. CULT. CONGADEIROS E FOLIOES CATUPE MISSIONEIRO - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2022, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

VII – SINDICATO RURAL DE DORES DO INDAIA - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2023, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,87 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474.

Art. 13º. Revogado:

I – Revogado;

II – Revogado.

Art. 14. Fica criada a emenda parlamentar impositiva do Vereador Adão Amaral da Silva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA (Projeto de Lei nº 84/2022), financiada exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos do artigo 141 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e dos artigos 166 e seguintes da Constituição da República.

Art. 15. A presente emenda destina à área da Saúde o



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

valor de R\$ 42.631,02 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e dois centavos), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Revogado;

II – Revogado;

III – Revogado;

IV – Revogado;

V – Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2040, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 7.247,27 (sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

VI – Santa Casa de Mis. Dr. Zacarias - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2041, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 27.283,84 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

VII – Apae - Associação Dos Pais E Amigos Exc. D. Indaiá - Subvenção e Contribuição p/ entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2042, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 3.836,79 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

VIII – ONG Orcino Guimarães - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2043, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 2.557,87 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

IX – Comunidade Terapêutica Francisco de Assis - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2044, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 1.705,25 (mil, setecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

Art. 16. A presente emenda destina à área da Assistência Social o valor de R\$ 17.052,41 (dezessete mil e cinquenta e dois reais e quarenta e um



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

centavos), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Fundação Assist. Ed. de Dores do Indaia - FAEDI - Subvenção e contribuição p/ entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2343, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

II – ASSOC. ESTACAO CULT. SOCIAL E INCLUSAO DIGITAL - Subvenção e contribuição p/ entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2344, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 852,62 (oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

III – Dispensário dos Pobres de Dores do Indaia - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2345, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 2.984,18 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

IV – Apae - Associação Dos Pais E Amigos Exc. D. Indaia - Subvenção e Contribuição p/ entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2346, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 5.542,03 (cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e três centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

V – Sociedade São Vicente de Paulo - Subvenção e Contribuição p/entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2347, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 5.115,72 (cinco mil, cento e quinze reais e setenta e dois centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474.

Art. 17. A presente emenda destina à área da Educação o valor de R\$ 3.410,48 (três mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e oito centavos), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Assoc. Estudantes Univer. E Estud. Técnicos de D.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

Indaia - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.09.01.12.367.0005.2348, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 3.410,48 (três mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e oito centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474.

Art. 18. A presente emenda destina à área da Cultura o valor de 17.905,03 (dezesete mil, novecentos e cinco reais e três centavos), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Associação dos Congadeiros do Bairro São José - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2017, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

II – Comissão dos Congadeiros do Bairro São Sebastião - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2018, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

III – Associação dos Congadeiros da Comunidade São Geraldo - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2019, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

IV – Associação da Congada de N. S. do Rosário de D. do Indaia - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2020, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

V – Comissão dos Congadeiros da Comunidade Antônio Martins - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2021, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

VI – ASSOC. CULT. CONGADEIROS E FOLIOES CATUPE



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

MISSIONEIRO - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2022, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

VII – SINDICATO RURAL DE DORES DO INDAIA -

Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2023, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,87 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474.

Art. 19. A presente emenda destina à área do Esporte o valor de R\$ 4.263,10 (quatro mil duzentos e sessenta e três reais e dez centavos), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Remanejar recurso, no valor descrito no Caput do art. 18º, para a Secretaria de Esportes com a finalidade de aquisição de materiais esportivos, dotação 02.04.01.27.812.0004.2010, código 3.3.90.30;

Art. 20. Fica criada a emenda parlamentar impositiva do Vereador Gustavo Henrique de Oliveira Feliciano ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA (Projeto de Lei nº 84/2022), financiada exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos do artigo 141 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e dos artigos 166 e seguintes da Constituição da República.

Art. 21. A presente emenda destina à área da Saúde o valor de R\$ 42.631,02 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e dois centavos), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Revogado;

II – Revogado;

III – Revogado;

IV – Revogado;

V – Dispensário dos Pobres de Dores do Indaia - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2040, código 3.3.50.43, com



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

valor estimado em R\$ 7.247,27 (sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

VI – Santa Casa de Mis. Dr. Zacarias - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2041, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 27.283,84 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

VII – Apae - Associação Dos Pais E Amigos Exc. D. Indaia - Subvenção e Contribuição p/ entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2042, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 3.836,79 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

VIII – ONG Orcino Guimarães - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2043, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 2.557,87 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

IX – Comunidade Terapêutica Francisco de Assis - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2044, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 1.705,25 (mil, setecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474.

Art. 22. A presente emenda destina à área da Assistência Social o valor de R\$ 12.789,31 (doze mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Fundação Assist. Ed. de Dores do Indaia - FAEDI - Subvenção e contribuição p/ entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2343, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

II – ASSOC. ESTACAO CULT. SOCIAL E INCLUSAO DIGITAL



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

- Subvenção e contribuição p/ entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2344, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 852,62 (oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

III – Dispensário dos Pobres de Dores do Indaia - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2345, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 2.984,18 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

IV – Apae - Associação Dos Pais E Amigos Exc. D. Indaia - Subvenção e Contribuição p/ entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2346, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 1.278,93 (mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

V – Sociedade São Vicente de Paulo - Subvenção e Contribuição p/entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2347, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 5.115,72 (cinco mil, cento e quinze reais e setenta e dois centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474.

Art. 23. A presente emenda destina à área da Educação o valor de R\$ 7.673,58 (sete mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Assoc. Estudantes Univer. E Estud. Técnicos de D. Indaia - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.09.01.12.367.0005.2348, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 7.673,58 (sete mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474.

Art. 24 - A presente emenda destina à área da Cultura o valor de 17.905,03 (dezessete mil, novecentos e cinco reais e três centavos), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

I – Associação dos Congadeiros do Bairro São José - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2017, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

II – Comissão dos Congadeiros do Bairro São Sebastião - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2018, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

III – Associação dos Congadeiros da Comunidade São Geraldo - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2019, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

IV – Associação da Congada de N. S. do Rosário de D. do Indaia - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2020, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

V – Comissão dos Congadeiros da Comunidade Antônio Martins - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2021, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

VI – ASSOC. CULT. CONGADEIROS E FOLIOES CATUPE MISSIONEIRO - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2022, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

VII – SINDICATO RURAL DE DORES DO INDAIÁ - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2023, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,87 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Art. 25. A presente emenda destina à área do Esporte o valor de R\$ 4.263,10 (quatro mil duzentos e sessenta e três reais e dez centavos), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Remanejar recurso, no valor descrito no Caput do art. 18º, para a Secretaria de Esportes com a finalidade de aquisição de materiais esportivos, dotação 02.04.01.27.812.0004.2010, código 3.3.90.30;

Art. 26. Fica criada a emenda parlamentar impositiva da Vereadora Karla Francisca Vieira Araújo ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA (Projeto de Lei nº 84/2022), financiada exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos do artigo 141 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e dos artigos 166 e seguintes da Constituição da República.

Art. 27. A presente emenda destina à área da Saúde o valor de R\$ 42.631,02 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e dois centavos), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Revogado;

II – Revogado;

III – Revogado;

IV – Revogado;

V – Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2040, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 7.247,27 (sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

VI – Santa Casa de Mis. Dr. Zacarias - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2041, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 27.283,84 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

VII – Apae - Associação Dos Pais E Amigos Exc. D. Indaiá - Subvenção e Contribuição p/ entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2042, código



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 3.836,79 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

VIII – ONG Orcino Guimarães - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2043, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 2.557,87 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474;

IX – Comunidade Terapêutica Francisco de Assis - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2044, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 1.705,25 (mil, setecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos); dedução: 02.13.01.10.302.0005.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500(1002) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 474.

Art. 28. A presente emenda destina à área da Assistência Social o valor de R\$ 15.347,18 (quinze mil trezentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Fundação Assist. Ed. de Dores do Indaiá - FAEDI - Subvenção e contribuição p/ entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2343, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.10.01.08.24.0012.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 404;

II – ASSOC. ESTACAO CULT. SOCIAL E INCLUSAO DIGITAL - Subvenção e contribuição p/ entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2344, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 3.410,49 (três mil quatrocentos e dez reais e quarenta e nove centavos); dedução: 02.10.01.08.24.0012.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 404;

III – Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2345, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 2.984,18 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos); dedução: 02.10.01.08.24.0012.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 404;

IV – Apae - Associação Dos Pais E Amigos Exc. D. Indaiá -



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

Subvenção e Contribuição p/ entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2346, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 1.278,93 (mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos); dedução: 02.10.01.08.24.0012.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 404;

V – Sociedade São Vicente de Paulo - Subvenção e Contribuição p/entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2347, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 5.115,72 (cinco mil, cento e quinze reais e setenta e dois centavos); dedução: 02.10.01.08.24.0012.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 404.

Art. 29 . A presente emenda destina à área da Educação o valor de R\$ 7.673,58 (sete mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Assoc. Estudantes Univer. E Estud. Técnicos de D. Indaia - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.09.01.12.367.0005.2348, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 7.673,58 (sete mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos); dedução: 02.10.01.08.24.0012.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 404.

Art. 30. A presente emenda destina à área da Cultura o valor de 15.347,16 (quinze mil trezentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Associação dos Congadeiros do Bairro São José - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2017, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); 02.10.01.08.24.0012.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 404;

II – Comissão dos Congadeiros do Bairro São Sebastião - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2018, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.10.01.08.24.0012.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 404;

III – Associação dos Congadeiros da Comunidade São



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

Geraldo - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2019, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.10.01.08.24.0012.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 404;

IV – Associação da Congada de N. S. do Rosário de D. do Indaia - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2020, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.10.01.08.24.0012.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 404;

V – Comissão dos Congadeiros da Comunidade Antônio Martins - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2021, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.10.01.08.24.0012.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 404;

VI – ASSOC. CULT. CONGADEIROS E FOLIOES CATUPE MISSIONEIRO - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2022, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.10.01.08.24.0012.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 404;

VII – Revogado.

Art. 31. A presente emenda destina à área do Esporte o valor de R\$ 4.263,10 (quatro mil duzentos e sessenta e três reais e dez centavos), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Remanejar recurso, no valor descrito no Caput do art. 18º, para a Secretaria de Esportes com a finalidade de aquisição de materiais esportivos, dotação 02.04.01.27.812.0004.2010, código 3.3.90.30;

Art. 32. Fica criada a emenda parlamentar impositiva do Vereador José Marinho Zica ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA (Projeto de Lei nº 84/2022), financiada exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos do artigo 141 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e dos artigos 166 e seguintes da Constituição da República.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Art. 33. A presente emenda destina à área da Saúde o valor de R\$ 50.157,22 (cinquenta mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Revogado;

II – Revogado;

III – Revogado;

IV – Revogado;

V – Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2040, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 7.247,27 (sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos); dedução: 02.10.01.08.24.0012.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 404;

VI – Santa Casa de Mis. Dr. Zacarias - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2041, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 27.283,84 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); dedução: 02.10.01.08.24.0012.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 404;

VII – Apae - Associação Dos Pais E Amigos Exc. D. Indaiá - Subvenção e Contribuição p/ entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2042, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 3.836,79 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos); dedução: 02.10.01.08.24.0012.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 404;

VIII – ONG Orcino Guimarães - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2043, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 10.084,07 (dez mil, oitenta e quatro reais e sete centavos); dedução: 02.10.01.08.24.0012.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 404;

IX – Comunidade Terapêutica Francisco de Assis - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2044, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 1.705,25 (mil, setecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos); dedução: 02.10.01.08.24.0012.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 404.

Art. 34. A presente emenda destina à área da Assistência



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Social o valor de R\$ 12.789,31 (doze mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Fundação Assist. Ed. de Dores do Indaiá - FAEDI - Subvenção e contribuição p/ entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2343, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.10.01.08.24.0012.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 404;

II – ASSOC. ESTACAO CULT. SOCIAL E INCLUSAO DIGITAL - Subvenção e contribuição p/ entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2344, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 852,62 (oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos); dedução: 02.10.01.08.24.0012.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 404;

III – Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2345, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 2.984,18 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos); dedução: 02.10.01.08.24.0012.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 404;

IV – Apae - Associação Dos Pais E Amigos Exc. D. Indaiá - Subvenção e Contribuição p/ entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2346, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 1.278,93 (mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos); dedução: 02.10.01.08.24.0012.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 404;

V – Sociedade São Vicente de Paulo - Subvenção e Contribuição p/entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2347, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 5.115,72 (cinco mil, cento e quinze reais e setenta e dois centavos); dedução: 02.10.01.08.24.0012.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 404.

Art. 35. A presente emenda destina à área da Educação o valor de R\$ 3.410,48 (três mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e oito centavos), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

I – Assoc. Estudantes Univer. E Estud. Técnicos de D. Indaia - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.09.01.12.367.0005.2348, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 3.410,48 (três mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e oito centavos); dedução: 02.10.01.08.24.0012.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 404.

Art. 36. A presente emenda destina à área da Cultura o valor de 18.905,03 (dezoito mil, novecentos e cinco reais e três centavos), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Associação dos Congadeiros do Bairro São José - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2017, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); Dedução: 02.10.01.08.24.0012.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 404;

II – Comissão dos Congadeiros do Bairro São Sebastião - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2018, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.10.01.08.24.0012.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 404;

III – Associação dos Congadeiros da Comunidade São Geraldo - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2019, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.10.01.08.24.0012.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 404;

IV – Associação da Congada de N. S. do Rosário de D. do Indaia - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2020, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.10.01.08.24.0012.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 404;

V – Comissão dos Congadeiros da Comunidade Antônio Martins - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2021, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.10.01.08.24.0012.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 404;



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

VI – ASSOC. CULT. CONGADEIROS E FOLIOES CATUPE MISSIONEIRO - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2022, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); dedução: 02.10.01.08.24.0012.2039, código 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 404 no valor de R\$852,66 e 02.06.01.15.451.0011.2027, código 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 211 no valor de R\$1.705,20;

VII – SINDICATO RURAL DE DORES DO INDAIA - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2023, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 3.557,87 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos); Dedução: 02.06.01.15.451.0011.2027, código 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 211.

Art. 37. Revogado:

I – Revogado;

II – Revogado;

Art. 38. Fica criada a emenda parlamentar impositiva do Vereador Adilson Mário Alves ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA (Projeto de Lei nº 84/2022), financiada exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos do artigo 141 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e dos artigos 166 e seguintes da Constituição da República.

Art. 39. A presente emenda destina à área da Saúde o valor de R\$ 57.631,02 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e dois centavos), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Santa Casa de Mis. Dr. Zacarias - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2041, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); dedução: 02.06.01.15.451.0011.2027, código 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 211;

II – Apae - Associação Dos Pais E Amigos Exc. D. Indaia -



Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Subvenção e Contribuição p/ entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2042, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais); dedução: 02.06.01.15.451.0011.2027, código 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 211;

III – ONG Orcino Guimarães - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2043, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); dedução: 02.06.01.15.451.0011.2027, código 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 211;

IV – Comunidade Terapêutica Francisco de Assis - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2044, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais); dedução: 02.06.01.15.451.0011.2027, código 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 211;

V – Dispensário dos Pobres de Dorel do Indaiá - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2040, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 14.631,02 (Quatorze Mil e Seiscentos e trinta e um reais e dois centavos); dedução: 02.06.01.15.451.0011.2027, código 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 211;

VI – REVOGADO

Art. 40 - A presente emenda destina à área da Assistência Social o valor de R\$ 13.631,02 (treze mil, seiscentos e trinta e um reais e dois centavos), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Fundação Assist. Ed. de Dorel do Indaiá - FAEDI - Subvenção e contribuição p/ entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2343, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais); dedução: 02.06.01.15.451.0011.2027, código 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 211;

II – ASSOC. ESTACAO CULT. SOCIAL E INCLUSAO DIGITAL - Subvenção e contribuição p/ entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2344, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 4.531,02 (quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e dois centavos), dedução: 02.06.01.15.451.0011.2027, código 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 211;



Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá

Gabinete do Prefeito

III – Sociedade São Vicente de Paulo - Subvenção e Contribuição p/entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2347, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais), dedução: 02.06.01.15.451.0011.2027, código 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 211.

Art.41 - A presente emenda destina à área da Educação o valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I - Assoc. Estudantes Univer. E Estud. Técnicos de D. Indaiá - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.09.01.12.367.0005.2348, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) dedução: 02.06.01.15.451.0011.2027, código 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 211;

Art. 42 - A presente emenda destina à área da Agricultura o valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Associação dos Produtores Rurais de Antas dos Coelhos - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.05.01.20.122.0010.2023, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais). dedução: 02.06.01.15.451.0011.2027, código 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 211.

Art. 43. Revogado:

I – Revogado;

Art. 44. A presente emenda destina à área do Esporte o valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

I – Doreense Futebol Clube - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.01.27.812.0005.2013, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais); dedução 02.06.01.15.451.0007.1002, código 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 209;

II – Revogado;

III – Clube Atlético Vilanovense - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.01.27.812.0005.2013, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); dedução: 02.09.01.12.365.0007.1006, código 4.4.90.51 Subvenções Sociais, Fonte 1500 (1001) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 328;

IV – Revogado.

Art. 45. Fica criada a emenda parlamentar impositiva do Vereador Leonardo Diógenes Coelho, ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA (Projeto de Lei nº 84/2022), financiada exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos do artigo 141 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e dos artigos 166 e seguintes da Constituição da República.

Art. 46. A presente emenda destina à área da Saúde o valor de R\$ 42.631,02 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e dois centavos), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Santa Casa de Mis. Dr. Zacarias - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2041, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais); dedução: 02.09.01.12.365.0007.1006, código 4.4.90.51 Subvenções Sociais, Fonte 1500 (1001) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 328;

II – Apae - Associação Dos Pais E Amigos Exc. D. Indaia - Subvenção e Contribuição p/ entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2042, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais); dedução: 02.09.01.12.365.0007.1006, código 4.4.90.51 Subvenções Sociais, Fonte 1500 (1001) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 328;

III – ONG Orcino Guimarães - Subvenção e contribuição



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2043, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais); dedução: 02.09.01.12.365.0007.1006, código 4.4.90.51 Subvenções Sociais, Fonte 1500 (1001) – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 328, no valor de R\$2.413,50 e 02.04.02.13.392.0005.2016, código 3.3.50.41 Contribuições, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 131, no valor de R\$5.586,50;

IV – Comunidade Terapêutica Francisco de Assis - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2044, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 1.000,00 (Mil Reais); dedução: 02.04.02.13.392.0005.2016, código 3.3.50.41 Contribuições, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 131;

V – Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2040, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 14.631,02 (Quatorze Mil e Seiscentos e trinta e um reais e dois centavos); dedução: 02.04.02.13.392.0005.2016, código 3.3.50.41 Contribuições, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 131;

VI – Revogado

Art. 47. A presente emenda destina à área da Assistência Social o valor de R\$ 21.631,02 (vinte e um mil seiscentos e trinta e um reais e dois centavos), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Fundação Assist. Ed. de Dores do Indaiá - FAEDI - Subvenção e contribuição p/ entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2343, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais); dedução: 02.04.02.13.392.0005.2016, código 3.3.50.41 Contribuições, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 131;

II – ASSOC. ESTACAO CULT. SOCIAL E INCLUSAO DIGITAL - Subvenção e contribuição p/ entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2344, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 8.131,02 (oito mil, cento e trinta e um reais e dois centavos); dedução: 02.04.02.13.392.0005.2016, código 3.3.50.41 Contribuições, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 131;

III - Sociedade São Vicente de Paulo - Subvenção e Contribuição p/entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2347, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos reais); dedução: 02.04.02.13.392.0005.2016,



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

código 3.3.50.41 Contribuições, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 131.

Art. 48. A presente emenda destina à área da Educação o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Assoc. Estudantes Univer. Estud. Técnicos D. Indaiá - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.09.01.12.367.0005.2348, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), dedução: 02.04.02.13.392.0005.2016, código 3.3.50.41 Contribuições, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 131.

Art. 49. A presente emenda destina à área da Agricultura o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Associação dos Produtores Rurais de Antas dos Coelhos - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.05.01.20.122.0010.2023, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) dedução 02.04.02.13.392.0005.2016, código 3.3.50.41 Contribuições, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 131 no valor de R\$4.643,02 e 02.04.01.28.846.0000.0001, código 3.3.91.97 Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 119 no valor de R\$356,98.

Art. 50. A presente emenda destina à área da Cultura o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Associação Comitativa Caboclos do Sertão - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.02.13.392.0005.2024, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais); dedução: 02.04.01.28.846.0000.0001, código 3.3.91.97 Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS, Fonte 1500 – Recursos não



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

Vinculados de Impostos, Ficha 119.

Art. 51. - A presente emenda destina à área do Esporte o valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Dorense Futebol Clube - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.01.27.812.0005.2013, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais); dedução: 02.04.01.28.846.0000.0001, código 3.3.91.97 Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 119;

II – Revogado;

III – Clube Atlético Vilanovense - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.01.27.812.0005.2013, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); dedução: 02.04.01.28.846.0000.0001, código 3.3.91.97 Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 119;

IV – Revogado.

Art. 52. Fica criada a emenda parlamentar impositiva do Vereador **Silvio Silva**, ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA (Projeto de Lei nº 84/2022), financiada exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos do artigo 141 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e dos artigos 166 e seguintes da Constituição da República.

Art. 53. A presente emenda destina à área da Saúde o valor de R\$42.631,02 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e dois centavos), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Santa Casa de Mis. Dr. Zacarias - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2041, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 13.631,02 (Treze Mil Seiscentos e Trinta e Um reais e Dois Centavos); dedução: 02.04.01.28.846.0000.0001, código 3.3.91.97 Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 119;



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá

Gabinete do Prefeito

II – Apae - Associação Dos Pais E Amigos Exc. D. Indaiá - Subvenção e Contribuição p/ entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2042, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais); dedução: 02.04.01.28.846.0000.0001, código 3.3.91.97 Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 119 no valor de R\$3.157,27 e 02.06.01.15.451.0007.1002, código 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 209 no valor de R\$ 5.342,73;

III – ONG Orcino Guimarães - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2043, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais); dedução: 02.06.01.15.451.0007.1002, código 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 209;

IV – Comunidade Terapêutica Francisco de Assis - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2044, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais); dedução: 02.06.01.15.451.0007.1002, código 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 209;

V – Dispensário dos Pobres de Dorés do Indaiá - Subvenção e contribuição para entidade, dotação 02.13.01.10.302.0005.2040, código 3.3.50.43, com valor estimado em R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos reais); dedução: 02.06.01.15.451.0007.1002, código 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 209;

VI – Revogado

Art. 54. A presente emenda destina à área da Assistência Social o valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Fundação Assist. Ed. de Dorés do Indaiá - FAEDI - Subvenção e contribuição p/ entidade, dotação 02.10.01.08.244.0012.2343, código 3.3.60.45, com valor estimado em R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais); dedução: 02.06.01.15.451.0007.1002, código 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 209.



Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Art. 55. A presente emenda destina à área do Esporte o valor de R\$ 39.631,02 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e trinta e um Reais, e dois centavos), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:

I – Dorel Futebol Clube - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.01.27.812.0005.2013, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 36.631,02 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e dois centavos); dedução: 02.06.01.15.451.0007.1002, código 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 209;

II – Revogado;

III – Clube Atlético Vilanovense - Subvenção e contribuição p/entidade, dotação 02.04.01.27.812.0005.2013, código 3.3.50.41, com valor estimado em R\$ 3.000,00 (três mil reais); dedução: 02.06.01.15.451.0007.1002, código 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha 209;

IV – Revogado.

Art. 56. Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA, do exercício de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá, 18 de Agosto de 2023

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá, em 18/08/27, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças